



- d) não atendido; e
- e) não aplicável.

IV - o formulário de Avaliação Institucional com as atividades de cada área consta no Anexo IV desta Portaria; e

V - o resultado dessa avaliação pelas Unidades Centrais poderá ser utilizado para fins de manutenção ou de alteração da distribuição das FCRGs prevista no art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A Avaliação Institucional de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente, para fins de manutenção da distribuição das FSCISTs entre as unidades setoriais do SIPOFE.

Art. 16. As unidades centrais e setoriais pactuarão Plano de Trabalho Individual para o desempenho das atividades dos servidores e empregados públicos que percebem a FCRG do SIPOFE.

Parágrafo único. O plano de trabalho previsto no caput deste artigo estará relacionado às atividades e às entregas elencadas nos itens "A" e "B" do Anexo III desta Portaria, devendo contribuir para o atendimento dos objetivos do SIPOFE, nos termos do art. 4º desta Portaria.

Art. 17. As Unidades Centrais e Setoriais do SIPOFE implementarão a Avaliação de Desempenho Individual - ADI dos servidores efetivos e empregados públicos que atuam nas suas respectivas áreas de planejamento, orçamento e finanças, sendo observado que:

I - a Avaliação Desempenho Individual terá como critérios de aferição o perfil técnico do servidor, bem como verificará as atividades acordadas com a chefia imediata no desenvolvimento de suas atividades nas Unidades Centrais e Setoriais;

II - o formulário da Avaliação de Desempenho Individual consta do Anexo V desta Portaria;

III - o resultado dessa avaliação pelas Unidades Centrais e Setoriais dos servidores efetivos e empregados públicos poderá ser utilizado para fins de decisão quanto à manutenção da concessão das FCRGs prevista no art. 7º desta Portaria.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Individual de que trata o caput deste artigo será realizada a cada 6 (seis) meses, para fins de manutenção da percepção das FCRGs pelos servidores e empregados públicos designados, nos meses de março e setembro de cada ano.

## SEÇÃO VIII Disposições Finais

Art. 18. O processo seletivo de que trata os artigos 10 e 11 desta Portaria não excepcionaliza os procedimentos de movimentação e de lotação dos servidores efetivos e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo, a cargo da Secretaria de Estado da Administração, responsável pela gestão de pessoal do Poder Executivo Estadual.

Art. 19. A Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, a Subsecretaria Central de Orçamento e a Subsecretaria do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Economia ficam autorizadas a emitir normas complementares à presente Portaria, em estrita observância às leis, aos decretos e às demais regulamentações aplicáveis ao SIPOFE e às atividades de planejamento, orçamento e finanças do Estado, visando à adequação, ao aperfeiçoamento e à atualização dos procedimentos, das diretrizes e dos critérios aqui estabelecidos.

Art. 20. Ficam prorrogados os Planos de Trabalho Individuais já celebrados na vigência da Portaria nº 353, de 29 de setembro de 2023, até a próxima avaliação de desempenho individual do exercício de 2024, conforme parágrafo único do art. 17.

Art. 21. Revoga-se a Portaria nº 353, de 29 de setembro de 2023.

Art. 22. A publicação da Portaria e anexos será realizada no site da Secretaria de Economia, conforme [link](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Portaria-125.Nova-regulamentacao-SIPOFE.pdf) abaixo:

<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Portaria-125.Nova-regulamentacao-SIPOFE.pdf>

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELENE PERES PERES NUNES  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 450961

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

**PROCESSO Nº:** 202300004105899 de 04/12/2023.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 019/2021/SSPGO, adesão à ARP nº 04/2021 (Processo nº 202000016004803).

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

**CONTRATADA:** COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.765.213/0001-77.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 022/2021, de Prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, a inserção de cláusula de conciliação e mediação e a suspensão das cláusulas compromissória e arbitral.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.221.060,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. E, nos exercícios seguintes, à conta de crédito orçamentário próprio.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses, a partir de 08/04/2024 até 07/10/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024.

**GESTOR DO CONTRATO:** THIAGO SILVA MACHADO MOURA - Portaria SGI Nº 588/2022 - ECONOMIA.

Protocolo 450789

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 067, de 01 de abril de 2024

Suspender o repasse do auxílio financeiro referente ao Auxílio Nutricional e ao Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água Tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, às entidades que não foram habilitadas nos chamamentos públicos regidos pela Lei nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o comando do art. 23 e 24 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e por conseguinte a publicação de Editais de Chamamento Público,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, entre abril a maio de 2024, o repasse do auxílio financeiro referente ao Programa Auxílio Nutricional e ao Auxílio para Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, Água Tratada e Coleta de Esgotamento Sanitário, às entidades que não foram habilitadas nos Chamamentos Públicos nº 001/2019, 002/2019 e 001/2022 regidos pela Lei nº 13.019/2014, procedidos por esta Secretaria.

Art. 2º O rol das entidades encontra-se anexo a esta Portaria, contendo os motivos referentes à inabilitação ou, conforme o caso, à não participação nos chamamentos públicos regidos pela Lei 13.019/2014, os quais precedem a formalização de termo de fomento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, 01 de abril de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 450881